



PREFEITURA DE

BUÍQUE

Nas mãos de quem faz.

PORTARIA Nº 952, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação constante do Ofício Nº 508/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, visando a evitar a interrupção dos serviços essenciais educação prestados à população local, com fundamento nos arts. 1º, 2º, 3º, III, VI, VII e VIII, 4º, I, “a” a “c”, da Lei Municipal nº 249/2010 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que os contratos que se buscam autorizar dizem respeito a contratados aprovados na Seleção Pública Simplificada, decorrente do Edital nº 01/2018;

CONSIDERANDO que o instrumento de aditativação que ora se busca autorizar será firmado de comum acordo entre as partes e em atenção ao princípio da economicidade por parte do ente público, pretende-se, pois, manter no vínculo um profissional qualificado e selecionado por Seleção Pública Simplificada para contratação excepcional;

CONSIDERANDO ainda que tanto o edital da Seleção Pública Simplificada como o contrato originário previram a possibilidade de celebração de termo aditivo, razão pela qual fundamentamos a prorrogação aventada;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro é um período de férias, de recesso escolar, e é perceptível que não haverá contraprestação de serviços durante esse mês, pois toda a rede pública municipal de ensino se encontra em recesso e sem a necessidade de prestação de serviços;

CONSIDERANDO que não é viável economicamente e administrativamente, até mesmo preservando o princípio da economicidade da administração pública, pagar aos servidores contratados o mês de janeiro sem os mesmos terem desempenhado suas atividades laborais;

CONSIDERANDO que essa medida busca preservar a concorrência pública da Seleção Simplificada para manter os servidores contratados e escolhidos por Certame Público nos cargos ocupados em que houve concorrência seletiva, evitando-se, pois, que a administração pública formalize contratação direta;

CONSIDERANDO que o mês de janeiro é um período de férias, de recesso escolar, motivo pelo qual não seria cabível para a administração pública pagar salário sem a contraprestação dos serviços;

CONSIDERANDO que o período de pré-matrículas da rede municipal se encontra em aberto, aguardar-se-á findar o prazo em comento para que se possa analisar a real demanda da Secretaria de Educação, se a mesma persistir, prossegue-se o contrato, caso contrário, não havendo mais a necessidade, findar-se-á os contratos prorrogados, conforme Cláusula Quarta, alínea “b” do Contrato originário

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a **SUSPENSÃO** do pagamento dos salários dos servidores contratados por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2018 no mês de **JANEIRO/2020**, pelo fato de não ter havido contraprestação dos serviços em face do recesso que originou as férias escolares, devendo o pagamento ser restabelecido no início do ano letivo, são eles:

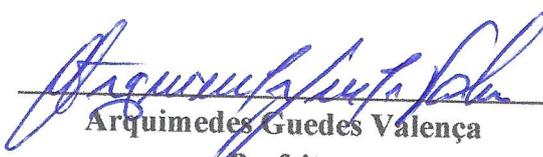
NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Evony Ferreira Dias	93819791	Agente de Serviços Gerais
Isanara Cristina Lopes Campos de Almeida	93819801	Agente de Serviços Gerais
Josefa Avelino Moreira da Silva	93819770	Agente de Serviços Gerais
José Edinaldo Leite da Silva	93819851	Agente de Serviços Gerais
Joana Silva Gomes	93819888	Agente de Serviços Gerais
Valmir Siqueira dos Santos	93819900	Agente de Serviços Gerais
Rosely Siqueira Ramos dos Anjos	93819944	Agente de Serviços Gerais
Lucineide Maria da Silva Antunes	93819935	Agente de Serviços Gerais
Thais de Carvalho Silva	93820005	Agente de Serviços Gerais
Rosimere de Oliveira Soares Gomes	93819980	Agente de Serviços Gerais
Maria Charlene Paula Avelino Moreira	95000033	Agente de Serviços Gerais
Maria Lindacy de Souza Silva	93819930	Agente de Merenda e Zeladoria
Audomar Rolim de Albuquerque	93819982	Agente de Merenda e Zeladoria

Jose Jaedson da Silva	93820043	Agente de Merenda e Zeladoria
Gilvonete Lira Cavalcanti	93820050	Agente de Merenda e Zeladoria

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração os procedimentos de praxe para efetivação das prorrogações dos contratos supramencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2019.



Arquimedes Guedes Valença
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADO EM

27 / 12 / 2019
Z